



**IPESC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 0014/2024**

### **1. DO OBJETO**

- Aquisição de 01 ( Hum) bebedouro PURIFICADOR REFRIGERADO de água
- 05 (cinco) unidades de elemento filtrante (refil) para o bebedouro.
- **Características gerais**
  - PURIFICADOR DE ÁGUA – com função de tripla filtragem e purificação de água previamente tratada através do Sistema Natural de Tratamento de água. Fornecimento de água natural ou gelada com temperatura média entre 7°C e 9°C, através de compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono), capacidade de refrigeração: no mínimo 1L/H. Reservatório de água gelada: mínimo 0,5 litro. Acionamento através de teclas frontais ou manípulos (torneiras). Gabinete em polipropileno ou aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca, prata ou preta ou em aço inoxidável. Instalação à rede de água através de mangueira atóxica. Tensão nominal de 110 Volts. Certificação de acordo com a norma ABNT NBR 16098:2012. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. Marcas sugeridas: Soft, Libell, Electrolux, Brastemp, Consul, equivalente ou de melhor qualidade.
  - 05 (cinco) unidades de elemento filtrante (refil) compatível com o purificador adquirido.

### **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

**2.1.** As cotações de preços realizadas em ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem os objetos a serem adquiridos, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas.

**2.2.** A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

### **3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 0 valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº.14.133/2021.
  - Justificativa: Faz-se necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam peloRPPS. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suasatividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas. Justifica-se também aquisição dos elementosfiltrantes para sua substituição semestral na manutenção do bebedouro do



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

RPPS, para manter a qualidade da água consumida pelos servidores, colaboradores e contribuintes das unidades envolvidas, bem como a preservação das condições de segurança da saúde e bem-estar dos usuários dos bebedouros. A vida útil dos elementos filtrantes (“segundo o site da <https://todosfiltros.com.br/quando-devo-trocar-o-refil-do-meu-purificador-de-agua/>”) e da empresa 24 Horas Filtros (<https://www.24horasfiltros.com.br/>) é de 6(seis) meses. A compra desse item é extremamente necessária às unidades que tem grande fluxo de servidores e também atendimento ao público

#### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. O prazo dos materiais deverá ser entregue na sede desta Autarquia, situada na Rua Francisco Vieira Teixeira, 62, centro, São José do Calçado-ES.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1. Elemento de despesa: 44905200000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Fonte de Recurso: 18020000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Ficha: 0001**

#### **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 6, XXIII, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, será designado membro da Diretoria Executiva ou Representante Legal da Autarquia Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço (n) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e

6.3. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

7.4. Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde serão verificadas as condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **8. AUTORIZAÇÃO**

8.1 . Aprovo o presente termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021. Diante do exposto, autorizo a compra direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São José do Calçado-ES, 18/01/2024

---

**LÉO MILER RODRIGUES**

Diretor Presidente do IPESC/Decreto  
nº 7391/2023